



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 579

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 579

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.741, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, NO VALOR DE R\$ 191.510,87, E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE AO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2022, ao “Lar dos Velhos São Camilo de Leles”, subvenções/contribuição/auxílio, a serem aplicadas em despesa de custeio e manutenção de suas atividades estatutárias.

Parágrafo único: os repasses de que tratam esta lei serão custeados com recursos arrecadados pelo Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa de 2022, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 191.510,87 (Cento e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos), para criação da seguinte ação - programas e dotações orçamentárias.

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.241.0037-2.028 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.50.41.10.01 - AUXÍLIOS R\$ 191.510,87

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 191.510,87

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no balanço patrimonial relativo ao exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.510,87 (Um Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos) a ser apurado no exercício de 2022, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da seguinte conta de receita orçamentária:

1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de depósitos bancários - Principal.

Fonte: 01 Recurso Próprio R\$

Valor do Excesso 1.510,87

Art. 4º - Os créditos especiais previstos nesta Lei, serão transferidos em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - Os repasses que tratam o art. 1º conforme dispõe o plano de trabalho anexo a esta Legislação tem a seguinte destinação:

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR TOTAL DO PERÍODO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALIMENTOS, RECURSOS HUMANOS, REFORMA DE BANHEIRO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRÉDIO E INSTALAÇÕES.	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	R\$ 191.510,87

§ 2º - O termo de fomento/colaboração a ser firmado deverá constar da destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

§ 3º - O valor atribuído no art. 1º e 2º desta Lei, será feito e pago em parcela única.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 6º - Para fins da Prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária em específico apenas para as movimentações deste repasse.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 24 de fevereiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.742, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 579

Página 3 de 4

*para os fins que especifica e,
e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

44.90.51.25.02 - 15.452.0042-1.008 Obras e Inst. Conv. 100160/2022
... R\$ 1.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO.... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.00.00	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	Valor do Excesso	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo do estado de São Paulo, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de fevereiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.743, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre denominação das
vias públicas do Loteamento
Residencial Florais das Palmeiras
de nosso Município”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - As atuais vias públicas constantes do Loteamento Residencial Florais das Palmeiras de nosso Município, ficam denominadas oficialmente denominadas de:

Avenida 1, Ruas 1 e 2 - Alameda Nair Barbosa de Freitas;

Rua 3 - Alameda João Alves de Freitas;

Ruas 4 e 5 - Alameda Valdomiro Lopes do Prado;

Rua 6 - Alameda João Teixeira;

Rua 7 - Alameda Adhemar Maceno;

Ruas 8 e 9 - Alameda Subtenente Armando Pariz;

Rua 10 - Alameda Olevina Maria de Jesus - “Vina”;

Rua 11 - Alameda Zacarias Gonçalves;

Rua 12 - Alameda Silveira Alves dos Santos;

Rua 13 - Alameda Rita Francisca dos Santos - “Dona Rita”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 24 de fevereiro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”

Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782

CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ

44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0146/2022 BTA Data de Protocolo: 24/02/2022 CEVS: 350810801-477-000044-1-3 Data de Validade: 24/09/2022 Razão Social: DROGARIA MED FARMA BURITAMA LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.809/0001-24 Endereço: PRAÇA DOM LAFAYETTE LIBANIO, Nº 83 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. Legal E Técnico: ANANDA MILLES CANDIDA DE BRITO BAPTISTA, CPF: 418.747.458-70, CBO nº 223405, Conselho Prof.: Inscr.: CRF nº 9234204272547, UF:SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 579

Página 4 de 4

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere a solicitação de autorização excepcional para a realização de testes rápidos para a detecção da COVID-19 e declaração de responsabilidade do estabelecimento farmacêutico (drogaria).

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento - VISA-M

.....